

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018

PREGÃO N.º 051/2018

PROCESSO N.º 4296/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES



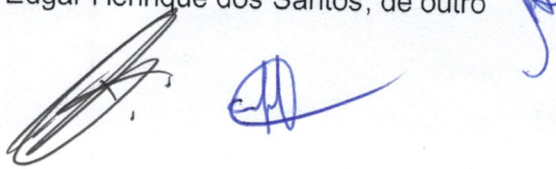
PARTICIPAÇÃO: D S CANDIDO DE SOUZA, CNPJ N.º 26.834.214/0001-57; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.406.442/0001-84; L M A DE SOUZA COM PROD. EQUIP. LIMP ME, CNPJ N.º 14.677.091/0001-09

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **D S CANDIDO DE SOUZA, CNPJ N.º 26.834.214/0001-57; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.406.442/0001-84; L M A DE SOUZA COM PROD. EQUIP. LIMP ME, CNPJ N.º 14.677.091/0001-09**

Aos 13 dias do mês de novembro, do ano de 2018, às **08:00** horas, na Sala de Reuniões do Fundo Municipal de Saúde de POSSE -GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 051/2018, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGÃOS**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, 07.892.711/0001-67, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. Edgar Henrique dos Santos, de outro



lado, as empresas:

ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.406.442/0001-84:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AGUA SANITÁRIA	Litro	TRIEX	7.300,0000	2,8000	20.440,0000
1	2	ALCOOL ETÍLICO 92,8°	LT	ITAJA	730,0000	9,5400	6.964,2000
1	8	AVENTAL EMBORRACHADO 60X95	UNID.	ALIANÇA	38,0000	37,7000	1.432,6000
1	9	BALDE DE PLÁSTICO P/ 20 LITROS	UN.	ARQPLAST	120,0000	34,0000	4.080,0000
1	10	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	UNID.	ARQPLAST	90,0000	13,8000	1.242,0000
1	11	BALDE SPIN MOP C/ ESFREGÃO	UNID.	ALIANÇA	20,0000	233,2500	4.665,0000
1	12	BOTA BRANCA	PAR	FUJIWARA	40,0000	65,5000	2.620,0000
1	13	COADOR DE CAFÉ "TECIDO"	UN.	ALIANÇA	40,0000	19,0000	760,0000
1	15	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100	PC	TERMOPOT	5.840,0000	5,6200	32.820,8000
1	16	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PC	TERMOPOT	4.745,0000	2,8900	13.713,0500
1	18	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN.	MINUANO	1.500,0000	2,1400	3.210,0000
1	23	DISPENSER PARA COPO DE 200 ML	MT	METAL SUGAR	40,0000	66,7500	2.670,0000
1	27	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	MT	DUPLAS	72,0000	15,5000	1.116,0000
1	28	ESPONJA DE AÇO 60G	PCT	QLUSTRE	429,0000	2,5000	1.072,5000
1	30	FLANELA BRANCA	UN.	LIMPAMANIA	1.220,0000	2,4900	3.037,8000
1	31	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 COM 50 UNIDADES	PCT	SANTEPEL	1.752,0000	2,6000	4.555,2000
1	41	DESODORIZADOR DE AR	UNID.	ULTRAFRESH	180,0000	12,7800	2.300,4000
1	43	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X65	UNID.	LIMPAMANIA	350,0000	6,1900	2.166,5000
1	46	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES 22 X 23 CM INTERFOLHA FARDO C/ 24 UNID.	FD	SOCIAL	650,0000	55,3000	35.945,0000
1	47	PAPEL TOALHA FARDO C/ 24 ROLOS	FD	SOFT PAPER	650,0000	59,8000	38.870,0000
1	48	PRATO DESCARTÁVEL	PCT	KERO COPO	220,0000	3,1000	682,0000
1	49	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	UNID.	PREIME	108,0000	5,9800	645,8400
1	51	RODO GRANDE 60 CM	UN.	PRIME	108,0000	13,3500	1.441,8000
1	53	SABÃO EM BARRA PC 5X1	PCT	MINUANO	218,0000	9,0000	1.962,0000
1	54	SABÃO EM PÓ C/ 1 KG	CX	ASSIM	1.000,0000	12,6500	12.650,0000
1	57	SACO DE LIXO PRETO 100LT COM 100 UNID.	PC	RECIPLA	200,0000	46,6000	9.320,0000
1	58	SACO DE LIXO PRETO 40 LTS 100 UNID.	PC	RECIPLA	685,0000	18,6000	12.741,0000
1	59	SACO DE LIXO PRETO 50 LT C/ 100 UNID.	PC	RECIPLA	240,0000	19,6000	4.704,0000
1	60	SACO DE LIXO PRETO 30 LT C/ 100 UNID.	PC	RECIPLA	240,0000	15,5000	3.720,0000
1	61	SACO DE LIXO PRETO 15 LT C/ 100 UNID	PC	RECIPLA	240,0000	13,5000	3.240,0000
1	62	SODA CÁUSTICA	UN.	KISODA	37,0000	20,3000	751,1000
1	65	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	CX	BOMBACK	35,0000	9,6800	338,8000
1	74	PANO DE PRATO	UNIDADE MEDIDA	LIMPAMANIA	240,0000	3,4800	835,2000
1	75	MANGUEIRA 30 MS	UN.	ALIANÇA	6,0000	78,0000	468,0000
Total							237.180,7900





L M A DE SOUZA COM PROD. EQUIP. LIMP ME, CNPJ Nº 14.677.091/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	3	ALVEJANTE CLORADO LIQ. P/ ROUPAS HOSPITALARES	BB	MERCOTECH	8,0000	663,0000	5.304,0000
1	4	ADITIVO ALCALINO P/ LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES	BB	MERCOTECH	8,0000	757,0000	6.056,0000
1	5	ALCOOL GEL DE 5 LITRO	UN.	MERCOTECH	500,0000	121,0000	60.500,0000
1	6	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LIQ.	BB	MERCOTECH	4,0000	569,0000	2.276,0000
1	7	AMACIANTE DE ROUPA HOSPITALAR 50 LT	UN.	MERCOTECH	8,0000	636,0000	5.088,0000
1	14	COLETOR/LIXEIRA P/ COPO DESCARTÁVEL	UNID.	PERFECT	30,0000	33,3900	1.001,7000
1	17	DESINFETANTE SANITIZANTE CLORADO DE USO HOSPITALAR	GL	MERCOTECH	232,0000	89,4100	20.743,1200
1	19	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO P/ LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES	BB	MERCOTECH	8,0000	1.180,0000	9.440,0000
1	20	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS	UNID.	MERCOTECH	4,0000	119,1000	476,4000
1	21	DESINFETANTE GALÃO DE 05 LITROS	UNIDADE MEDIDA	MERCOTECH	980,0000	58,4100	57.241,8000
1	24	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 MT	UNID.	PREMISSE	40,0000	36,6100	1.464,4000
1	25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNID.	PREMISSE	40,0000	36,6100	1.464,4000
1	26	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	MT	RODOBEM	72,0000	3,5500	255,6000
1	29	ESPONJA DUPLA FACE	UN.	BETTANIN	360,0000	1,4000	504,0000
1	32	LIMPADOR INSTANTANEO	UN.	AUDAX	480,0000	5,9300	2.846,4000
1	34	LIXEIRA 100 L	UN.	PERFECT	30,0000	258,8000	7.764,0000
1	35	LIXEIRA 40 L	UNID.	JAGUAR	80,0000	84,4700	6.757,6000
1	36	LIXEIRA 25 L	UNID.	BRALIMPIA	80,0000	131,4600	10.516,8000
1	37	LUVA P - PAR	PAR	PROMAT	74,0000	16,3900	1.212,8600
1	38	LUVA M	PAR	PROMAT	156,0000	16,3900	2.556,8400
1	39	LUVA G	PAR	PROMAT	130,0000	16,3900	2.130,7000
1	40	LUVA VINIL	CX	VABENE	80,0000	19,5500	1.564,0000
1	42	PÁ DE LIXO	UN.	RODOBEM	44,0000	7,8000	343,2000
1	44	PAPEL HIGIENICO ROLO 300MTRS C/8 UNI.	PCT	PROPAPPEIS	1.500,0000	65,7400	98.610,0000
1	45	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PC 4 ROLOS DE 60MX10CM	FD	PALOMA	1.500,0000	111,0000	166.500,0000
1	50	REFIL PARA BALDE SPIN MOPUNIVERSAL	UNID.	BETTANIN	41,0000	39,5300	1.620,7300
1	52	RODO DE ALUMÍNIO BORRACHA 40 CM	UNID.	RODOBEM	108,0000	25,7000	2.775,6000
1	55	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L C/ 100 UNID	PC	RC	270,0000	66,3100	17.903,7000
1	56	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LT C/ 100 UNID.	PC	RC	500,0000	37,0000	18.500,0000
1	63	SABONETE LIQUIDO - 5L	FRASCO	MERCOTECH	500,0000	48,6500	24.325,0000
1	64	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	MT	PREMISSE	120,0000	23,7000	2.844,0000
1	66	VASSOURA NYLON USO EXTERNO	UNID.	RODOBEM	28,0000	21,9000	613,2000
1	67	VASSOURA CERDAS MACIAS USO INTERNO	MT	RODOBEM	83,0000	10,4900	870,6700
1	68	VASSOURA LIMPA TETO	UN.	BETTANIN	15,0000	25,8000	387,0000
1	69	LIMPADOR MULT USO	UN.	AUDAX	213,0000	2,9700	632,6100
1	70	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 400 MT	UNID.	PREMISSE	40,0000	39,9000	1.596,0000
1	71	SACO DE LIXO VERMELHO 100 LT C/ 100 UNID.	PC	RC	60,0000	79,9000	4.794,0000
1	72	CONTAINER COLETOR COM TAMPA	UNID.	BETTANIN	2,0000	1.600,0000	3.200,0000
1	73	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	UNID.	BETTANIN	5,0000	733,0000	3.665,0000
1	76	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UN.	TERMOLAR	30,0000	50,6400	1.519,2000
Total							557.864,5300
Total Geral							795.045,3200





As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGÃOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 051/2018 e Processo Administrativo nº **4296/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

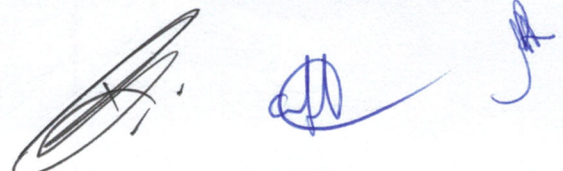
3.1 Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Fundo Municipal de Saúde de POSSE - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.



5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

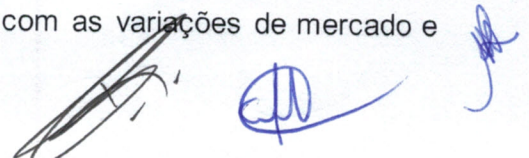
6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e



determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de POSSE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

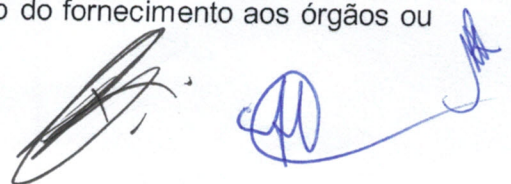
28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE - GO.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde - GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

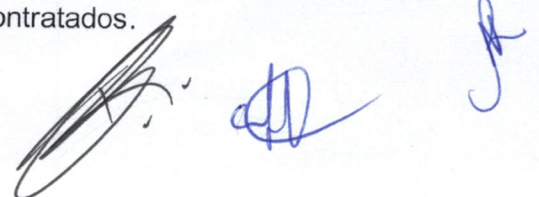
9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada:

10.1.1 Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.



10.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3 Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2 Do Contratante:

10.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

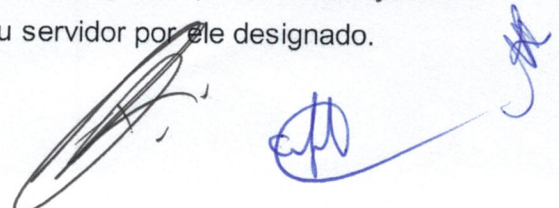
10.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3 Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

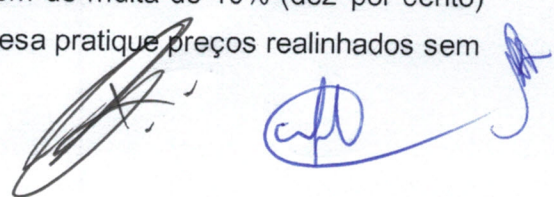
12.1.6 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem



a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

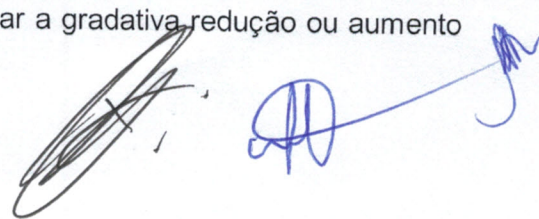
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

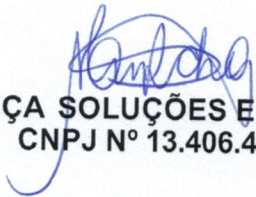
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 21 de novembro de 2018.

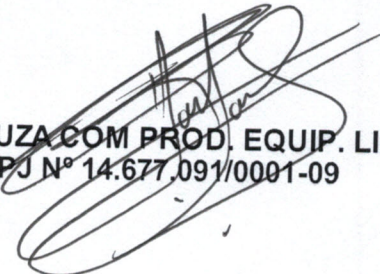


EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR MUNICIPAL - FMS

EMPRESAS:



ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 13.406.442/0001-84



L M A DE SOUZA COM PROD. EQUIP. LIMP ME
CNPJ Nº 14.677.091/0001-09